

7.7 Em caso de perda, roubo ou furto dos documentos citados no item 7.5, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

7.8 O candidato enquadrado na situação referida no item anterior poderá participar da prova, mas será registrada a ocorrência, em formulário próprio, constando coleta de assinaturas.

7.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: comprovante de inscrição e original de documento de identificação, conforme item 7.5; caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.10 Serão impedidos de realizar a prova os candidatos que se apresentarem após o horário ou em local diferente ao estabelecido para a mesma no Edital de Convocação.

7.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.12 Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de aparelhos eletrônicos, os quais deverão ser mantidos desligados e serão recolhidos pelo fiscal da sala, sendo devolvidos ao final da prova.

7.13 O candidato só poderá ausentar-se da sala ou local da prova com o acompanhamento de um fiscal e, nesse caso, não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

7.14 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, mas seja apresentado o respectivo comprovante de inscrição e recolhimento da taxa correspondente e o documento de identificação com foto, o mesmo poderá realizar a prova, devendo ser preenchido termo de ocorrência em formulário próprio.

7.15 A inclusão do candidato, de que trata o item anterior, será realizada de forma condicional, sujeita à verificação posterior quanto à regularidade da inscrição. Se constatada qualquer irregularidade, a inclusão do candidato será cancelada, sem direito a recurso e todos os atos decorrentes serão anulados.

7.16 Se o candidato necessitar alterar algum dado, referente à convocação, deverá avisar o fiscal da sala e registrar termo de ocorrência em formulário próprio.

7.17 O candidato só poderá retirar-se da sala e do local de aplicação da prova, após 1 hora e 30 minutos do início da mesma.

7.18 A prova terá início após as informações prestadas pelo fiscal da sala, que também distribuirá, aos candidatos, o caderno de questões e a Folha Definitiva de respostas.

7.19 O candidato deverá transcrever as respostas na Folha Definitiva, com lápis preto, caneta azul ou preta e assinar no campo apropriado.

7.20 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha Definitiva de respostas, que deverá ser devolvida ao fiscal da sala no final da prova. O candidato levará o caderno de questões.

7.21 Não serão computadas as questões que apresentarem rasuras ou emendas, não respondidas ou com duas ou mais respostas.

7.22 Não haverá substituição da Folha Definitiva de respostas, por erro do candidato.

7.23 Se, eventualmente, houver questão anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos presentes àquela prova.

7.24 Os gabaritos das provas objetivas serão publicados pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização das provas.

7.25 Ao final da prova escrita, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega da última Folha Definitiva de respostas.

8. Do Julgamento da Prova Objetiva

8.1 A Prova Objetiva (1ª fase) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 pontos e terá caráter eliminatório.

8.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos.

8.3 O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

9. Da Avaliação de Títulos (2ª Fase)

9.1 A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório e ocorrerá apenas para os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 8.2.

9.2 O valor máximo da pontuação atribuída aos títulos será de 10 pontos, a saber: Título de Doutor em área relacionada à Educação – 6 pontos e Título de Mestre em área relacionada à Educação – 4 pontos.

9.3 Na somatória dos pontos dos títulos de cada candidato, os que excederem o valor máximo determinado no item anterior serão desprezados.

9.4 Os títulos, fotocópia e original, deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, no local, data e horário constante de Edital específico de convocação, a ser publicado pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, e deverão ser comprovados por Diploma devidamente registrado ou Certificado/Certidão de Conclusão do Curso, acompanhado de Histórico Escolar.

9.5 Se os títulos forem entregues por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador e apresentação do comprovante de inscrição autenticado pela Instituição financeira.

9.6 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo determinado pelo Edital específico e só serão avaliados os títulos especificados no item 9.2.

9.7 Os diplomas e/ou certificados/certidões expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa e reconhecidos e registrados por Instituição de Ensino Superior, no Brasil.

9.8 Os títulos apresentados para fins de classificação no presente concurso público não poderão ser, em hipótese alguma, utilizados para fins de progressão vertical, nos termos do § 2º do art. 20 da LCM 132/11.

10. Da Avaliação Psicológica (3ª Fase)

10.1 Para efeito do que dispõe o art. 8º, inciso VI da Lei Complementar 64/2005 da Prefeitura Municipal de Cajamar, os candidatos do presente certame serão submetidos à avaliação psicológica.

10.2 Participarão da Avaliação Psicológica, os candidatos classificados por cargo de acordo com o item 8.2, conforme quadro disposto a seguir, ficando os demais candidatos automaticamente eliminados, conforme item 8.3.

Professor Adjunto de Educação Básica até o 80º

Professor Disciplina Específica Arte até o 40º

10.3 A Avaliação Psicológica será aplicada por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e com base no Decreto Municipal n. 4182/10 de 24-09-2010.

10.4 Os testes utilizados são validados pelo Conselho Federal de Psicologia.

10.5 A Avaliação Psicológica, enquanto etapa seletiva terá caráter eliminatório, tendo como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil psicossociográfico, adotado como padrão pela Prefeitura Municipal de Cajamar descritos no anexo II deste edital, previstos no Decreto Municipal n. 4182/10 de 24-09-2010, Anexo único.

10.6 A data, local e horário da avaliação serão divulgados em até 5 dias antes, no Diário Oficial do Estado, nos sites: www.cajamar.sp.gov.br e www.institutoartepop.com.br e afixadas na Diretoria de Educação Municipal de Cajamar, Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, 994 - Cajamar/SP - CEP: 07760-000.

10.7 O candidato será ELIMINADO do Concurso se for considerado INAPTO ou se faltar em sua Avaliação Psicológica.

10.8 Não haverá segunda chamada para a Avaliação.

10.9 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita Diário Oficial do Estado e afixada na Diretoria de Educação Municipal de Cajamar situada na Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, 994, Cajamar/SP, CEP 07760-000.

10.10 O candidato considerado INAPTO poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso, no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura do Município de Cajamar, conforme item 14.1.

10.11 O candidato INAPTO, e que tenha seu recurso indeferido, poderá solicitar uma entrevista devolutiva, requerendo-a à Comissão de Concurso, no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura do Município de Cajamar, conforme item 14.1. O candidato poderá ser assessorado por um psicólogo de sua confiança que fundamentará o pedido e a revisão do processo recorrente.

10.12 Tanto para a entrevista devolutiva, quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos de avaliação do seu local de arquivamento, devendo o profissional fazer vistas dos mesmos na presença do psicólogo nos termos do Decreto 4182/10, do Município de Cajamar.

10.13 A inapetência nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, os parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal.

11. Da Pontuação final e Resultado Final

11.1 A pontuação final do candidato habilitado resultará da somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva com os pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

11.2 O resultado final será obtido considerando o exposto no item 11.1 e a Avaliação Psicológica, conforme item 10.

12. Dos Critérios de Desempate

12.1 Para desempate de candidatos com a mesma pontuação final deverão ser aplicados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n. 10.741/03;

Os mais idosos entre os candidatos com idade inferior a 60 anos;

Maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;

Maior número de pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

13. Da Classificação

13.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público, conforme item 11.2, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, respeitado o cargo.

13.2 Os candidatos classificados serão relacionados em listas específicas, sendo uma geral, de todos os candidatos aprovados, e uma especial, para os portadores de deficiência aprovados, com direito à reserva de vagas, após o cumprimento das determinações constantes do item 5.

13.3 As listas de classificação final, geral e especial serão publicadas no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.cajamar.sp.gov.br e www.institutoartepop.com.br e afixadas na Diretoria de Educação Municipal de Cajamar situada na Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, 994, Cajamar/SP, CEP 07760-000.

14. Dos Recursos

14.1 Dos atos referentes ao Concurso Público, publicados no Diário Oficial do Estado, mediante Editais, caberá recurso, dirigido à Comissão Especial, que deverá ser devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajamar, na Praça José Rodrigues do Nascimento, n. 30, Centro, Cajamar, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital que gerou a dúvida.

14.2 O recurso deverá ser datado e assinado pelo candidato, com as seguintes especificações: nome e endereço do candidato; número do documento de identidade; número de inscrição no Concurso Público; cargo para o qual se inscreveu; fato que gerou o recurso, com a devida fundamentação.

14.3 Após análise do recurso, a Comissão Especial publicará Edital dando ciência da decisão, respeitado o prazo máximo de 30 dias.

14.4 A Comissão Especial é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.5 Será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites: www.cajamar.sp.gov.br e www.institutoartepop.com.br, após o prazo de recurso, Edital retificando ou ratificando o resultado final do Concurso.

14.6 Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

15. Das Disposições Finais

15.1 A Prefeitura Municipal de Cajamar reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

15.2 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cajamar, uma única vez e por igual período.

15.3 A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.5 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Concurso Público.

15.6 Todos os atos decorrentes deste Concurso serão publicados, por meio de Editais, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixados na Diretoria de Educação Municipal de Cajamar, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.7 Os candidatos aprovados receberão Atestado de Aprovação no Concurso, para uso de direito. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Instituto Arte Pop.

15.8 Decorridos 120 dias da homologação do Concurso, e não caracterizando qualquer óbice, fica facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.

15.9 As atribuições dos cargos previstos neste Edital são as constantes das Leis complementares n. 63 e 67 de 6 de setembro de 2005 e de 2 de dezembro de 2005, respectivamente e LC 132 de 15-12-2011.

15.10 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I (Bibliografia) e Anexo II (Critérios para Avaliação Psicológica).

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume.

ANEXO I (BILBIOGRAFIA)

LEGISLAÇÃO PARA PAEB E PDE ARTE

Constituição Federal/88: Artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

Lei Federal 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II: Artigos 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III.

Lei Orgânica do Município (área de Educação).

Lei 063/2005 do Município (Reestruturação Administrativa). Estatuto de Magistério do Município.

Lei Federal 9.424, de 24-12-1996 - Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: PAEB

I - Campo de Atuação: Substituição de classes e/ou aulas, participar no processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais.

II - Funções: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes da educação no município; 3. Zelar pela aprendizagem dos alunos; 4. Dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades; 5. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 6. Executar as ações de cuidado (saúde, higiene e alimentação), observando e orientando para que todas as necessidades sejam atendidas nas diferentes idades; 7. Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos através de situações lúdicas e criativas; 8. Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo o registro, por meio de relatórios que constituam uma avaliação contínua dentro do processo educativo; 9. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 10. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (Artigo 13 da LDB);

III - Competências e Habilidades: 1. Compreender as questões envolvidas na organização dos processos de planejamento, ensino, aprendizagem e avaliação; 2. Conhecer as relações entre desenvolvimento e aprendizagem, em diferentes momentos da infância e da adolescência; 3. Saber utilizar diferentes textos que circulam socialmente como base para o trabalho com alfabetização, leitura e escrita; 4. Relacionar as bases científicas do processo de aquisição da leitura e da escrita com uma abordagem metodológica adequada; 5. Desenvolver atividades com diferentes gêneros de textos e em diversas situações de interlocução que justifiquem a presença de variantes linguísticas; 6. Criar estratégias que auxiliem o aprendiz a avançar em relação ao modo como concebe a leitura e a escrita; 7. Propor e resolver situações-problema, envolvendo conceitos de números e operações, medidas e espaço e forma; 8. Propor atividades adequadas à compreensão do espaço construído pelo homem em diferentes tempos históricos. 9. Propor atividades adequadas à compreensão científica dos fenômenos naturais.

PEDAGÓGICAS

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2005.

CHARTIER, Anne-Marie; CLESSE, Christiane; HÉBRARD, Jean. Ler e escrever: entrando no mundo da escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1º. a 4º. Séries do Ensino Fundamental – Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília; MEC/SEF, 1997.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Introdução, 5ª a 8ª série.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 – Vol. Temas Transversais (3º e 4º ciclos)

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. Departamento de Política da Educação Fundamental. Coordenação Geral de Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (Volumes I, II e III). Brasília: MEC/SEF, 1998.

CASTORINA, J. A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999.

GARDNER, H. Estruturas da mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez (Série Formação Geral).

LUCKESI, C. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez. (Cap.2 a 5, 7 a 9).

MOYLES, J. R. A excelência do brincar. Porto Alegre Artmed. 2005.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas, 2000 (Cap.2 a 6).

RAVAGNANI, M. C. A. N. Autoridade, autoritarismo e autonomia docente: representações de professores e alunos. São Paulo: Porto de Ideias, 2010.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.

SOARES, Magda. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

SOUZA, Solange Jobim. Re-significando a psicologia do desenvolvimento: uma contribuição crítica à pesquisa da Infância. In: KRAMER, Sonia e LEITE, Maria Isabel (orgs). Infância: fios e desafios da pesquisa. Campinas: Papirus, 1996.

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA: PDE ARTE

I - Campo de Atuação: Ministrar aulas em todas as séries/anos do Ensino Fundamental, nas áreas específicas de habilitação.

II - Funções: 1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; 2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes da educação no município; 3. Zelar pela aprendizagem dos alunos; 4. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 5. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (Artigo 13 da LDB).

III - Competências e Habilidades: 1. Compreender as questões envolvidas na organização dos processos de planejamento, ensino, aprendizagem e avaliação; 2. Conhecer as relações entre desenvolvimento e aprendizagem, em diferentes momentos da infância e da adolescência; 3. Saber utilizar diferentes textos que circulam socialmente como base para o trabalho com alfabetização, leitura e escrita; 4. Relacionar as bases científicas do processo de aquisição da leitura e da escrita com uma abordagem metodológica adequada; 5. Desenvolver atividades com diferentes gêneros de textos e em diversas situações de interlocução que justifiquem a presença de variantes linguísticas; 6. Criar estratégias que auxiliem o aprendiz a avançar em relação ao modo como concebe a leitura e a escrita; 7. Relacionar a resolução de problemas à construção do conhecimento matemático e propor atividades adequadas aos objetivos pretendidos; 8. Relacionar entre si conceitos matemáticos de número, medida, espaço e forma; 9. Propor e resolver situações-problema, envolvendo conceitos de números e operações, medidas e espaço e forma; 10. Propor atividades adequadas à compreensão do espaço construído pelo homem em diferentes tempos históricos. 11. Propor atividades adequadas à compreensão científica dos fenômenos naturais.

PEDAGÓGICAS

ANTUNES, Celso. A construção do afeto: como estimular as múltiplas inteligências de seus filhos. São Paulo: Augustus, 2000.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Introdução, 5ª a 8ª série.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 – Vol. Temas Transversais (3º e 4º ciclos)

CASTORINA, J. A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999.

GARDNER, H. Estruturas da mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIBÂNEO, J. C. Didática. São Paulo: Cortez (Série Formação Geral).

LUCKESI, C. Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez. (Cap. 2 a 5, 7 a 9).

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas, 2000 (Cap. 2 a 6).

PIMENTA, Selma, G. A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias, 8. 1.990, p 17-24.

RAVAGNANI, M. C. A. N. Autoridade, autoritarismo e autonomia docente: representações de professores e alunos. São Paulo: Porto de Ideias, 2010.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

ROSA, Ivete Pellegrino. Psicopedagogia Clínica: modelo compreensivo de diagnóstico compreensivo das dificuldades de aprendizagem. São Paulo: Editora Porto de Ideias, 2009.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.

SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica.

WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

WHITAKER, F. F. Planejamento: Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

ESPECÍFICAS

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. AMARAL, Ana Maria. Teatro de formas animadas. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1993.

BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 1994.

BARDI, Pietro Maria. Pequena História da Arte. São Paulo: Melhoramentos, 1990.

\_\_\_\_\_. John Devery e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001.

BERNET, Roy. Uma breve história da música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.

BOAL, Augusto. Jogos para atores e não-atores. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CAFEZEIRO, Edwaldo e Gadelha, Carmen. História do teatro brasileiro: de Anchieta a Nelson Rodrigues. Rio de Janeiro: UFRJ/FUNARTE, 1996.

CANTON, Kátia. E o príncipe dançou... o conto de fadas, da tradição oral à dança contemporânea. São Paulo: Ática, 1994.

DONDIS, D. A. A sintaxe da linguagem visual. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GOMBRICH, E. H. A história da arte. 16. ed. Rio de Janeiro, Ed. LTC, 1999.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. São Paulo: Scipione, 1990.

KOUDELA, Ingrid D. Jogos teatrais. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.

LACERDA, Osvaldo. Teoria elementar da música. 12. ed. São Paulo: Ricord Brasileira.

MARQUES, Isabel. Ensino de dança hoje: textos e contextos. São Paulo: Cortez, 1999.

PAREYSON, L. Os problemas da estética. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SHAFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: UNESP, 1991.

ANEXO II (CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) Decreto Municipal n. 4552/12 de 6 de janeiro de 2012, Anexo único.

Decreto Municipal n. 4182/10 de 24-09-2010, Anexo único. PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: disposição para o trabalho, potencial de energia e capacidade de mantê-la durante a jornada de trabalho, organização, responsabilidade, perseverança, autoconfiança, resistência à frustração, controle emocional (autocontrole), ansiedade, impulsividade, agressividade, sociabilidade (relacionamento interpessoal) e fluência verbal (comunicabilidade).

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA ARTE: disposição para o trabalho, potencial de energia e capacidade de mant